



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
(BATALHÃO MARECHAL BITENCOURT)

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017**  
**Processo Administrativo nº (64153.014640/2017-22)**

*Chamada Pública nº 02/2017 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.*

O 3º Batalhão de Suprimento, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Estrada de Morretes, s/nº, Bairro Morretes, na cidade de Nova Santa Rita/RS, CEP: 92.480-000, representado neste ato pelo Sr Coronel Alexandre Martinelli Cerqueira, Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Suprimento, portador do CPF nº 021.332.897-63, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no **art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de dezembro de 2017 a dezembro de 2018.

Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na sessão pública que ocorrerá em 07 de dezembro de 2017, às 08:30 horas, no Auditório Coronel Olympio Guimarães Correa, no Pavilhão de Comando do 3º Batalhão de Suprimento, localizado na Estrada de Morretes, s/nº, Bairro Morretes, Nova Santa Rita-RS, CEP 92.480-000.

## **1 OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

**a) Gêneros do Quantitativo de Subsistência:**

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Médio	Preço Total
01	Arroz Beneficiado e Polido	Kg	66.000	R\$3,92	R\$ 258.720,00
02	Feijão Preto	Kg	72.000	R\$ 4,46	R\$ 321.120,00
03	Óleo de soja – unidades de 900 ml	Un	30.000	R\$ 4,02	R\$ 120.600,00
04	Leite em pó integral	kg	31.000	R\$ 15,85	R\$ 491.350,00
05	Margarina com sal	Kg	12.000	R\$ 4,99	R\$ 59.880,00
06	Suco de Uva Integral	1,5 litros	72.000	R\$ 14,57	R\$ 1.049.040,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 2.300.710,00

**b) Gêneros do Quantitativo de Rancho:**

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Médio	Preço Total
01	Alface crespa, nova, de boa qualidade, acondicionadas em embalagens limpas (pés)	Dz	150	11,50	R\$ 1.725,00
02	Banana prata. Características gerais : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	1600	2,76	R\$ 4.416,00
03	Batata doce branca, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	1200	2,28	R\$ 2.736,00
04	Batata inglesa branca lisa, características gerais: de tamanho médio, de 1ª qualidade. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme. Não	Kg	3500	2,19	R\$ 7.665,00

	pode apresentar brotos. Não apresentar rachaduras ou cortes na casca.11.800kg				
05	Beterraba, nova, de boa qualidade, tamanho médio homogêneo, casca limpa e sem ruptura, acondicionadas em embalagens limpas (mínimo 5 unidades)	Kg	1200	2,65	R\$ 3.180,00
06	Brócolis, de boa qualidade, tamanho médio homogêneo, acondicionados em embalagens limpas (pés)	Dz	120	28,20	R\$ 3.384,00
07	Cebola nacional, nova, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médio, acondicionada em embalagens limpas	Kg	2000	2,95	R\$ 5.900,00
08	Cenoura, nova, de boa qualidade, tamanho médio e homogêneo, casca limpa e sem ruptura, acondicionadas em embalagens limpas	Kg	1000	2,15	R\$ 2.150,00
09	Cheiro verde / tempero, em maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	Molho	120	1,17	R\$ 140,40
10	Chuchu, novo, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médio, acondicionada em embalagens limpas.	Kg	200	1,53	R\$ 306,00
11	Couve manteiga, nova, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médio, acondicionada em embalagens limpas (molhos	Molho	250	2,68	R\$ 670,00

	com no mínimo 6 folhas)				
12	Aipim / mandioca, novo, in natura, de boa qualidade, descascado, limpo, congelado, acondicionados em embalagens limpas de 1 kg	Kg	1200	3,63	R\$ 4.356,00
13	Laranja suco, de boa qualidade, grau de maturação médio, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagens limpas	Kg	1000	2,00	R\$ 2.000,00
14	Limão taiti, de boa qualidade, grau de maturação médio, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagens limpas	Kg	200	3,50	R\$ 700,00
15	Melão espanhol em fruta natural devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme	Kg	300	3,83	R\$ 1.149,00
16	Ovo branco grande, origem de galinha	Dz	2500	4,22	R\$ 10.550,00
17	Pepino para salada, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas	Kg	500	1,97	R\$ 985,00
18	Pimentão verde, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas	Kg	120	6,09	R\$ 730,80
19	Repolho verde, novo, de boa qualidade, com no mínimo 2 kg, acondicionado em embalagens limpas	Kg	400	1,30	R\$ 520,00
20	Tangerina Pokan, nova, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas.	Kg	1200	2,29	R\$ 2.748,00
21	Tomate longa vida, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médios, cascas sãs e sem rupturas, acondicionados em	Kg	2600	3,32	R\$ 8.632,00

	embalagens limpas				
22	Rúcula, folhas novas, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas	Dz	80	12,47	R\$ 997,60
23	Linguiça Calabresa Cozida Sabor Defumada	Kg	600	11,93	R\$ 7.158,00
24	Salsicha Para Hot Dog Congelada validade minima 06 meses	Kg	400	6,27	R\$ 2.508,00
25	Salame Tipo Italiano Fatiado	Kg	200	39,67	R\$ 7.934,00
26	Linguiça Tipo Toscana Resfriada validade minima 03 meses	Kg	200	13,55	R\$ 2.710,00
27	Bacon Defumado Em Manta Validade minima de 03 meses	Kg	200	13,47	R\$ 2.694,00
28	Doce De Leite Balde 4,8 Kg validade minima 06 meses	und	120	37,77	R\$ 4.532,40
29	Geleia De Fruta Sabor Uva 4,8 Kg validade minima 06 meses	und	80	23,97	R\$ 1.917,60
30	Creme De Leite 200g Embalagem Tetra pak validade minima 06 meses	und	3000	2,48	R\$ 7.440,00
31	Leite Condensado 395g Embalagem Tetra pak validade minima 06 meses	und	1500	3,82	R\$ 5.730,00
32	Requeijão Tradicional Cremoso 200g validade minima 02 meses	und	360	3,88	R\$ 1.396,80
33	Coração de frango congelado validade minima de 09 meses a partir da data de entrega	Kg	200	15,30	R\$ 3.060,00
34	Nata pasteurizada resfriada, balde com 3,6 kg com validade minima de 21 dias a partir da data de entrega	und	50	43,83	R\$ 2.191,50
35	Queijo muzarela resfriado, fatiado com validade minima de 02 meses a partir da data de entrega	kg	1500	25,33	R\$ 37.995,00
36	Presunto de carne suína resfriado, fatiado com validade minima de 45 dias a partir da data de entrega	kg	800	17,17	R\$ 13.736,00

<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>	<b>166.644,10</b>
------------------------------	-------------------

1.1.1 O valor total dos objetos é de **R\$ 2.467.354,10**.

1.2 Os gêneros são classificados como

1.2.1 Quantitativo de Subsistência - QS, que é destinado a atender a necessidade das 110 Organizações Militares apoiadas, conforme Termo de Especificação de Produto (anexo I do presente edital);

1.2.2 Quantitativo de Rancho – QR, que são gêneros utilizados pelo 3º Batalhão de Suprimento na produção das refeições diárias aos militares da OM.

1.3 O critério de julgamento das propostas será o Menor Preço.

## 2 FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorrentes dos fornecimentos dos artigos da presente chamada pública serão realizadas com os recursos recebidos através das Notas de Crédito oriundas do Contrato de Objetivos Logísticos, dos Planos Internos E6SUCOLA2QS, E6SUCOLA1QR ou outro cuja finalidade seja aquisição de gêneros de alimentação;

2.1.1 Dos recursos supramencionados, cuja destinação seja as despesas com aquisição de gêneros alimentícios do 3º Batalhão de Suprimento, pelo menos 30% (trinta por cento) serão destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei no 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP;

2.1.1.1 O percentual acima poderá deixar de ser observado nos seguintes casos: não recebimento do objeto, em virtude de desconformidade do produto ou de sua qualidade com as especificações demandadas; insuficiência de oferta na região, por parte de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, para fornecimento dos gêneros alimentícios demandados; ou aquisições especiais, esporádicas ou de pequena quantidade, na forma definida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

## 3 PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012, e foi realizada através de uma pesquisa de preços no mercado local.

*Art. 5º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional. § 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011. § 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.*

3.2 Os preços indicados no Termo de Especificação de Produto (anexo I) são os valores máximos para aquisição dos produtos (na qualidade especificada, devidamente empacotado e inclusos todos os custos operacionais, taxas e tributos), realizada no mercado regional, devidamente registrada e arquivada.

#### **4 HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2 Poderão participar do chamamento as **organizações fornecedoras** (cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução de GAGPAA), definidas como cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a DAP Especial – Pessoa jurídica ou outros documentos definidos por resolução GGPAA (art. 4º. § 2º, da resolução GGPAA nº 50, de 26 de setembro de 2012);

4.1.3 Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas e cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União e contratado e a declaração de que este não contrata menores de idade em condições irregulares e declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4.358/02;

4.1.4 Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA

4.2 No envelope nº. 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo I da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013. (**ANEXO II** deste Edital)

#### **5 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 Não haverá critérios de priorização de propostas.

#### **6 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço do 3º Batalhão de Suprimento, citado no preâmbulo, e a periodicidade será definida na assinatura do termo de contrato (**ANEXO**

**III** do presente edital).

6.2 A periodicidade das entregas será mensal para os itens arroz e suco de uva integral e semanal para os demais itens.

## 7 PAGAMENTO

7.1 O material deve ser entregue com duas vias da Nota Fiscal, sendo uma, obrigatoriamente, a 1ª via, em conformidade com o edital e o Termo de Especificação de Produto. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome, endereço e CNPJ do Contratante, sem erros, emendas ou rasuras, e com a discriminação do artigo de acordo com a Nota de Empenho e Termo de Adjudicação respectivo.

7.2 A liquidação da despesa, que é o trâmite interno da Nota Fiscal/Fatura, desde sua apresentação ao Fiscal do Contrato, até a emissão da Nota de Sistema lançada no SIAFI pelo setor financeiro da contratante, ocorrerá no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento por sua vez, ocorrerá via Ordem Bancária, após a Secretaria do Tesouro Nacional, por intermédio da Diretoria de Contabilidade do Exército Brasileiro, descentralizar o devido numerário. A média de prazo para a emissão de Ordem Bancária dos últimos 18 (dezoito) meses, tem sido de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias corridos após a liquidação.

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

(TX) TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@3bsup.eb.mil.br](mailto:licitacao@3bsup.eb.mil.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Estrada de Morretes S/Nº, CEP: 92480-000, Nova Santa Rita-RS, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.



8.3 Caberá ao Assessor Jurídico para assuntos de Licitações e Contratos do 3º Batalhão de Suprimento decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da chamada pública.

8.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta chamada pública deverão ser enviados ao Assessor Jurídico para assuntos de Licitações e Contratos, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública no endereço indicado neste instrumento convocatório.

8.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta chamada pública sujeitará a(s) contratada(s), garantida a defesa prévia, às seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto contratado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Comando do Exército, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

9.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

9.3 A aplicação das sanções previstas no item 10.1 deste Edital observará o disposto no art. 109

da Lei nº 8.666/93 e na Lei 9.784/99, garantindo-se ao contratado o contraditório e ampla defesa.

9.4 Aplica-se subsidiariamente ao presente Edital as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, para participantes e para contratadas do certame.

## 10 DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Comarca de Canoas/RS para dirimir quaisquer dúvidas originadas pelo presente edital e pelo futuro contrato, não resolvido administrativamente.

## 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida integralmente no local indicado no preâmbulo do presente edital e no sítio [www.3bsup.eb.mil.br](http://www.3bsup.eb.mil.br);

11.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, além de atender as especificações do Catálogo de Especificação dos Artigos de Subsistência da Diretoria de Abastecimento do Exército.

11.3 A participação dos beneficiários e organizações fornecedoras seguirá os seguintes limites:

11.3.1 Por unidade familiar: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ano, por órgão comprador;  
e

11.3.2 Por organização fornecedora, por ano, respeitados os limites por unidade familiar: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador.

11.3.2.1 As vendas realizadas por organizações fornecedoras deverão ser originadas integralmente de beneficiários fornecedores, conforme definido no Art. 4º, § 4º, da Resolução 50/2012 - GGPA.

11.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Formal, conforme o anexo III do Edital.

11.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.5.1 ANEXO I - TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO

11.5.2 ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

11.5.3 ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Nova Santa Rita-RS, \_\_\_\_\_ de novembro de 2017.

---

**ALEXANDRE MARTINELLI CERQUEIRA - Cel**  
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Suprimento

## ANEXO I - TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
(BATALHÃO MARECHAL BITENCOURT)**

**CHAMADA PUBLICA Nº 02/2017  
Processo Administrativo nº (64153.014640/2017-92)  
TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO**

**1 DO OBJETO**

1.1 O 3º Batalhão de Suprimento necessita adquirir gêneros alimentícios para atender às Unidades Militares apoiadas, inclusive a Seção de Aprovisionamento do 3º Batalhão de Suprimento.

**1.1.1 Gêneros do Quantitativo de Subsistência:**

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Médio	Preço Total
01	Arroz Beneficiado e Polido	Kg	66.000	R\$3,92	R\$ 258.720,00
02	Feijão Preto	Kg	72.000	R\$ 4,46	R\$ 321.120,00
03	Óleo de soja – unidades de 900 ml	Un	30.000	R\$ 4,02	R\$ 120.600,00
04	Leite em pó integral	kg	31.000	R\$ 15,85	R\$ 491.350,00
05	Margarina com sal	Kg	12.000	R\$ 4,99	R\$ 59.880,00
06	Suco de Uva Integral	1,5 litros	72.000	R\$ 14,57	R\$ 1.049.040,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 2.300.710,00

**1.1.2 Gêneros do Quantitativo de Rancho:**

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Médio	Preço Total
01	Alface crespa, nova, de boa qualidade, acondicionadas em embalagens limpas (pés)	Dz	150	11,50	R\$ 1.725,00
02	Banana prata. Características gerais : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	1600	2,76	R\$ 4.416,00
03	Batata doce branca, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem	Kg	1200	2,28	R\$ 2.736,00

	ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.				
04	Batata inglesa branca lisa, características gerais: de tamanho médio, de 1ª qualidade. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme. Não pode apresentar brotos. Não apresentar rachaduras ou cortes na casca.11.800kg	Kg	3500	2,19	R\$ 7.665,00
05	Beterraba, nova, de boa qualidade, tamanho médio homogêneo, casca limpa e sem ruptura, acondicionadas em embalagens limpas (mínimo 5 unidades)	Kg	1200	2,65	R\$ 3.180,00
06	Brócolis, de boa qualidade, tamanho médio homogêneo, acondicionados em embalagens limpas (pés)	Dz	120	28,20	R\$ 3.384,00
07	Cebola nacional, nova, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médio, acondicionada em embalagens limpas	Kg	2000	2,95	R\$ 5.900,00
08	Cenoura, nova, de boa qualidade, tamanho médio e homogêneo, casca limpa e sem ruptura, acondicionadas em embalagens limpas	Kg	1000	2,15	R\$ 2.150,00
09	Cheiro verde / tempero, em maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de	Molho	120	1,17	R\$ 140,40

	enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.				
10	Chuchu, novo, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médio, acondicionada em embalagens limpas.	Kg	200	1,53	R\$ 306,00
11	Couve manteiga, nova, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médio, acondicionada em embalagens limpas (molhos com no mínimo 6 folhas)	Molho	250	2,68	R\$ 670,00
12	Aipim / mandioca, novo, in natura, de boa qualidade, descascado, limpo, congelado, acondicionados em embalagens limpas de 1 kg	Kg	1200	3,63	R\$ 4.356,00
13	Laranja suco, de boa qualidade, grau de maturação médio, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagens limpas	Kg	1000	2,00	R\$ 2.000,00
14	Limão taiti, de boa qualidade, grau de maturação médio, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagens limpas	Kg	200	3,50	R\$ 700,00
15	Melão espanhol em fruta natural devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme	Kg	300	3,83	R\$ 1.149,00
16	Ovo branco grande, origem de galinha	Dz	2500	4,22	R\$ 10.550,00
17	Pepino para salada, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas	Kg	500	1,97	R\$ 985,00
18	Pimentão verde, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas	Kg	120	6,09	R\$ 730,80
19	Repolho verde, novo, de boa	Kg	400	1,30	R\$ 520,00

	qualidade, com no mínimo 2 kg, acondicionado em embalagens limpas				
20	Tangerina Pokan, nova, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas.	Kg	1200	2,29	R\$ 2.748,00
21	Tomate longa vida, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médios, cascas sãs e sem rupturas, acondicionados em embalagens limpas	Kg	2600	3,32	R\$ 8.632,00
22	Rúcula, folhas novas, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas	Dz	80	12,47	R\$ 997,60
23	Linguiça Calabresa Cozida Sabor Defumada	Kg	600	11,93	R\$ 7.158,00
24	Salsicha Para Hot Dog Congelada validade minima 06 meses	Kg	400	6,27	R\$ 2.508,00
25	Salame Tipo Italiano Fatiado	Kg	200	39,67	R\$ 7.934,00
26	Linguiça Tipo Toscana Resfriada validade minima 03 meses	Kg	200	13,55	R\$ 2.710,00
27	Bacon Defumado Em Manta Validade minima de 03 meses	Kg	200	13,47	R\$ 2.694,00
28	Doce De Leite Balde 4,8 Kg validade minima 06 meses	und	120	37,77	R\$ 4.532,40
29	Geleia De Fruta Sabor Uva 4,8 Kg validade minima 06 meses	und	80	23,97	R\$ 1.917,60
30	Creme De Leite 200g Embalagem Tetra pak validade minima 06 meses	und	3000	2,48	R\$ 7.440,00
31	Leite Condensado 395g Embalagem Tetra pak validade minima 06 meses	und	1500	3,82	R\$ 5.730,00
32	Requeijão Tradicional Cremoso 200g validade minima 02 meses	und	360	3,88	R\$ 1.396,80
33	Coração de frango congelado validade minima de 09 meses a	Kg	200	15,30	R\$ 3.060,00

	partir da data de entrega				
34	Nata pasteurizada resfriada, balde com 3,6 kg com validade mínima de 21 dias a partir da data de entrega	und	50	43,83	R\$ 2.191,50
35	Queijo muzarela resfriado, fatiado com validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega	kg	1500	25,33	R\$ 37.995,00
36	Presunto de carne suína resfriado, fatiado com validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega	kg	800	17,17	R\$ 13.736,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>166.644,10</b>

1.2 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAА N° 50/12, de modo que os preços correspondem a média de valores do mercado regional.

### 1.3 ESPECIFICAÇÕES GERAIS E CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS DE SUBSISTÊNCIA:

#### 1.3.1 ARROZ BENEFICIADO E POLIDO

##### 1.3.1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

Produto proveniente de grãos fisiologicamente maduros, são e secos da espécie *Oryza sativa*, submetido a beneficiamento e polido, embalado, armazenado, transportado, segundo as "Normas Higiénico – Sanitárias e de boas Práticas de Elaboração".

##### 1.3.1.2 ESPECIFICAÇÕES

###### 1.3.1.2.1 Classificação Merceológica

CLASSE	LONGO FINO
TIPO	I

###### 1.3.1.2.2 Análise Macroscópica

Isento de larvas, parasitos vivos, fermentações, mofo, odor estranho ou contendo substância nocivas à saúde.
--

###### 1.3.1.2.3 Análise Físico- Química

DETERMINAÇÕES	PADRÕES OBSERVAÇÕES	
Teste de cocção	100% de grãos cozidos	30 min, no máximo
Umidade(%)	14	máximo

###### 1.3.1.2.4 Análise sensorial para tempo de cozimento do arroz

ANÁLISE DA TEXTURA	PADRÕES DESEJÁVE L	
Atributo Maciez	7	Hilo central macio
Atributo Coesão	9	Solto

###### 1.3.1.2.5 Análise Toxicológica

DETERMINAÇÕES	PADRÕES (ug/kg) OBSERVAÇÕES	

Zearalenona	100	Máximo
-------------	-----	--------

1.3.1.3 Poderá ser exigido, para cada lote entregue, o laudo de micotoxina de Laboratório externo, caso o LIAB não tenha condições operacionais para realização da análise.

#### 1.3.1.4 EMBALAGEM

1.3.1.4.1. Primária: saco de polietileno resistente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos adequado para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo período de validade. O peso líquido segue o disposto na Port INMETRO Nº 153, de 19/05/08;

1.3.1.4.2. Secundária: fardo, resistente, de boa qualidade, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo período de validade;

1.3.1.4.3. Rotulagem: aplica – se o regulamento vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) denominação de venda e a marca;
- b) identificação;
- c) identificação do lote;
- d) conteúdo líquido;
- e) prazo de validade;
- f) informações quanto à classificação vegetal.

#### 1.3.1.5 OBSERVAÇÕES

1.3.1.5.1. O produto, no ato de entrega no OP, deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de classificação emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada ou credenciada;

1.3.1.5.2. Se na verificação da conformidade e da qualidade do material em fase das especificações contratuais, realizadas pelo LIAB, houver discordância quanto a qualidade do produto, o fornecedor deverá custear o processo de arbitragem, ou seja realizar novamente a classificação do produto. Para fins de nova classificação, será considerada a amostra coletada do lote entregue no OP;

1.3.1.5.3. Foi levada em consideração a preferência de consumo nacional para o arroz de grãos longos e finos que se avolumam na panela e permanecem soltos e macios depois do cozimento. A análise sensorial para tempo de cozimento do arroz tem caráter complementar às outras, podendo ser dispensada caso não haja condições para a sua realização;

1.3.1.5.4. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de dez meses.

#### 1.3.1.6 LEGISLAÇÃO

- a) Lei nº 8.078, de 11/09/90;
- b) Port. SVS/MS no 326, de 30/07/97;
- c) IN SARC/MAPA nº 06, de 16/05/01;
- d) Port INMETRO nº 157, de 19/08/02;
- e) RDC ANVISA nº 259 de 20/09/02;
- f) Lei nº 10.674, de 16/05/03;
- g) RDC ANVISA nº 360, de 23/12/03;
- h) RDC ANVISA nº 123, de 13/05/04;
- i) RDC ANVISA nº 163, de 17/08/06;
- j) Dec. MAPA nº 6.268, de 22/11/07;
- k) IN MAPA nº 06, de 16/02/09;
- l) RDC ANVISA nº 07, de 18/02/11;



- m) IN MAPA nº 02, de 06/02/12;  
n) IN MAPA nº 8, de 22/04/14;

### 1.3.2. FEIJÃO ANÃO OU COMUM

#### 1.3.2.4 CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.3.2.4.1. Produto obtido da espécie *Phaseolus vulgaris* L, de grão fisiologicamente desenvolvidos, maduros, são e secos; de boa qualidade; selecionando, embalando, armazenado e transportado segundo as " Normas Higiênico – Sanitárias e de boas Práticas de Elaboração".

#### 1.3.2.4.2. ESPECIFICAÇÕES

##### 1.3.2.4.2.1. Classificação Merceológica

CLASSE	PRETO
	CORES
TIPO	I

##### 1.3.2.4.2.2. Análise Macroscópica

Isto de larvas, parasitos vivos, sementes tóxicas e substâncias nocivas à saúde.
--

##### 1.3.2.4.2.3. Análise Físico -química

DETERMINAÇÕES	PADRÕES OBSERVAÇÕES	
Teste de cocção	100% de grãos cozidos	60 min, no máximo
Umidade (%)	14	máximo

##### 1.3.2.4.2.4. Análise Toxicológica

DETERMINAÇÕES	PADRÕES (µg/kg) OBS	
Aflatoxina B1, B2, G1 e G2	5,0	máximo
Ocratoxina A	10,0	máximo

1.3.2.4.2.5. Poderá ser exigido, para cada lote entregue, o laudo de micotoxina de Laboratório externo, caso o LIAB não tenha condições operacionais para realização da análise.

#### 1.3.2.4.3. EMBALAGEM

1.3.2.4.3.1. Primária: saco de polietileno resistente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo período de validade. O peso líquido segue o disposto na Port INMETRO nº 153, de 19/05/08;

1.3.2.4.3.2. Secundária: fardo, resistente, de boa qualidade, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo período de validade;

1.3.2.4.3.3. Rotulagem: aplica-se o regulamento vigente. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- denominação de venda e a marca;
- identificação da origem;
- identificação do lote;
- conteúdo líquido;
- prazo de validade; e
- informações quanto à classificação vegetal.

**1.3.2.4.4. OBSERVAÇÕES**

**1.3.2.4.4.1.** O produto, no ato de entrega no OP, deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de Classificação emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada ou credenciada;

**1.3.2.4.4.2.** De acordo com a Separata ao Boletim do Exército nº 18, de 5 de maio de 2017, se na verificação da conformidade e da qualidade do material em face das especificações contratuais, realizada pelo LIAB, houver discordância quanto a qualidade do produto, o fornecedor deverá custear o processo de arbitragem, ou seja, realizar novamente a classificação do produto. Para fins de classificação será considerada a amostra coletada do lote entregue no OP;

**1.3.2.4.4.3.** O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de cinco meses.

**1.3.2.4.5. LEGISLAÇÃO**

- a. Lei nº 8.078, de 11/09/90;
- b. Port. SVS/MS nº 326, de 30/07/97;
- c. IN SARC/MAPA nº 06, de 16/05/01;
- d. Port INMETRO nº 157, de 19/08/02;
- e. RDC ANVISA nº 259 de 20/09/02;
- f. RDC ANVISA nº 360, de 23/12/03;
- g. RDC ANVISA nº 123, de 13/05/04;
- h. RDC ANVISA nº 163, de 17/08/06;
- i. Dec. MAPA nº 6.268, de 22/11/07;
- j. IN MAPA nº 12, de 28/03/08;
- k. IN MAPA nº 56, de 24/11/09;
- l. RDC ANVISA nº 07, 18/02/11;
- m IN MAPA nº 48, de 01/11/11; e
- n. IN MAPA nº 8, de 22/04/14.

**1.3.3. ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1****1.3.3.4 CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**1.3.3.4.1.** Produto comestível, obtido de sementes de Glycinemax L(soja), através de processos tecnológicos adequados de extração e refino de matérias-primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação, respeitando as “Normas Higiênico-Sanitárias e Boas Práticas de Fabricação”.

**1.3.3.5 ESPECIFICAÇÕES****1.3.3.5.1. Características Organolépticas**

Aspecto a 25°C	— límpido e isento de impurezas.
Cor	— característico da matéria-prima.
Odor e Sabor	— característico.

**1.3.3.5.2. Análise de Matérias Estranhas**

Produto deve atender o Regulamento técnico que estabelece os requisitos mínimos para avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas.
--

**1.3.3.5.3. Análise Físico-química**

DETERMINAÇÕES	PADRÕES OBS	
Densidade relativa a 20°C	0,919 - 0,925	

Índice de refração (nD40)	1,466 - 1,470	
Índice de saponificação	189 - 195	
Índice de Iodo (Wijs)	124 - 139	
Matéria insaponificável, g/100g	1,5	
Índice de Acidez, mg KOH/g	0,20	máximo
Ponto de fumaça	210°C	
Índice de Peróxido (meq/kg)	2,5	
Matéria volátil a 105oC (g/%)	0,1	
Impurezas Insolúveis em éter de petróleo (g/%)	0,05	
Sabões mg/Kg	10	

### 1.3.3.6 EMBALAGEM

1.3.3.6.1. Primária: garrafa ou galão plástico, tipo PET, de material atóxico que impossibilite alterações nas características organolépticas e composição física e química do produto, com abertura na parte superior a prova de violação. O peso líquido segue o disposto na Port INMETRO no 153, de 19/05/08;

1.3.3.6.2. Secundária: fardo ou caixa, resistente, de boa qualidade, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo período de validade;

1.3.3.6.3. Rotulagem: aplica-se o regulamento vigente. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) denominação de venda e marca;
- b) identificação de origem;
- c) lista de ingredientes;
- d) identificação do lote;
- e) data de validade;
- f) conteúdo líquido; e
- g) classificação quanto o tipo.

### 1.3.3.7 OBSERVAÇÕES

1.3.3.7.1. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de nove meses.

### 1.3.3.8 LEGISLAÇÃO

- a. Lei nº 8.078, de 11/09/90;
- b. Port. MAARA nº 795, 13/12/93;
- c. Port. SVS/MS nº 326, de 30/07/97;
- d. RDC ANVISA nº 23, de 15/03/00;
- e. RDC ANVISA nº 12, de 02/01/01;
- f. RDC ANVISA nº 259, de 20/09/02;
- g. Lei nº 10.674, de 16/05/03;
- h. RDC ANVISA nº 360, de 23/12/03;

### 1.3.4. LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO

#### 1.3.4.4 CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.3.4.4.1. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado e

de acordo com as “Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração”.

### 1.3.4.5 ESPECIFICAÇÕES

#### 1.3.4.5.1. Características Organolépticas

Aspecto	— pó uniforme e sem grumos; não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis.
Cor	— branco-amarelado
Odor e sabor	— agradável, não rançoso, semelhante ao leite líquido

#### 1.3.4.5.2. Análise de Matérias Estranhas

Produto deve atender o Regulamento técnico que estabelece os requisitos mínimos para avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas.
--

#### 1.3.4.5.3. Análise Físico-química

DETERMINAÇÕES	PADRÃO		
	INTEGRAL	PARCIALMENTE DESNATADO	DESNATADO
Matéria gorda (%)	$\geq 26$	1,5 a 25,9	$< 1,5$
Umidade (%)	$\leq 3,5$	$\leq 4,0$	$\leq 4,0$
Acidez titulável (ml de NaOH 0,1N/10g sólidos não gordurosos)	$\leq 18,0$	$\leq 18,0$	$\leq 18,0$
Índice de solubilidade (ml)	$\leq 1,0$	$\leq 1,0$	$\leq 1,0$
Amido	negativo	negativo	negativo
Umectabilidade e (s)	$\leq 60$	$\leq 60$	$\leq 60$
Dispersabilidade (%)	$\leq 85$	$\leq 90$	$\leq 90$

#### 1.3.4.5.4. Análise Microbiológica

MICROORGANISMO	TOLERÂNCIA (para amostra indicativa)
Salmonella sp/25g	Ausência
Coliformes a 45°C/g	10
Estafilococos coagulase positivo/g	10 <sup>2</sup>
Bacillus cereus/g	4 x 10 <sup>3</sup>

#### 1.3.4.5.5. Análise Toxicológica

DETERMINAÇÕES	PADRÕES (µg/kg) OBSERVAÇÕES	
Aflatoxina M1	5	Máximo

1.3.4.5.6. Poderá ser exigido, para cada lote entregue, o laudo de micotoxina de

Laboratório externo, caso o LIAB não tenha condições operacionais para realização da análise.

#### 1.3.4.6 EMBALAGEM

1.3.4.6.1. Primária: produto deverá ser embalado em material atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo período de validade;

1.3.4.6.2. Secundária: caixa de papelão ou fardo, resistente, de boa qualidade, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo período de validade;

1.3.4.6.3. Rotulagem: aplica-se o regulamento vigente. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) denominação de venda e a marca;
- b) identificação da origem;
- c) identificação do lote;
- d) conteúdo líquido;
- e) prazo de validade;
- f) instruções de preparo; e
- g) número de registro no SIF.

#### 1.3.4.7 OBSERVAÇÕES

1.3.4.7.1. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de nove meses;

1.3.4.7.2. Será obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF);

1.3.4.7.3. Não serão aceitos produtos destinados à programas institucionais. Neste caso o produto apresentará na rotulagem as expressões “Venda Proibida” e “Produto Institucional”;

1.3.4.7.4. A embalagem primária deverá ser definida no edital de compra de acordo com as necessidades de armazenagem de cada OP.

#### 1.3.4.8 LEGISLAÇÃO

a. Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem

Animal;

- b. Lei no 8.078, de 11/09/90;
- c. Portaria MAA no 369, de 04/09/97;
- d. Portaria MAA no 368, de 04/09/97;
- e. RDC SVS/MS no 12, de 02/01/01;
- f. Port INMETRO no 157, de 19/08/02;
- g. RDC ANVISA no 259, de 20/09/02;
- h. Lei no 10.674, de 16/05/03;
- i. IN MAPA no 62, de 26/08/03;
- j. RDC ANVISA no 360, de 23/12/03;
- k. RDC ANVISA no 123, de 13/05/04;
- l. IN MAPA no 22, de 24/11/05;
- m. RDC ANVISA no 163, de 17/08/06;
- n. IN MAPA no 68, de 12/12/06;
- o. RDC ANVISA no 07, de 18/02/11; e
- p. RDC ANVISA no 14, de 28/03/14 .

#### 1.3.5. MARGARINA

**1.3.5.4 CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**1.3.5.5** Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes e derivados, com sal e outros ingredientes, destinados à alimentação humana; produzido, embalado, transportado e conservado segundo as “Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração”.

**1.3.5.6 ESPECIFICAÇÕES****1.3.5.6.1. Características Organolépticas**

Aspecto	— firme, homogênea, uniforme.
Cor	— amarela ou branco amarelada, homogênea normal.
Odor e sabor	— característicos.

**1.3.5.6.2. Análise de Matérias Estranhas**

Produto deve atender o Regulamento técnico que estabelece os requisitos mínimos para avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas.

**1.3.5.6.3. Análise Físico-química**

<b>DETERMINAÇÃO S</b>	<b>PADRÕES OBSERVAÇÕES</b>	
Temperatura de recebimento	conforme rotulagem do produto	somente para produtos que exigirem refrigeração
Lipídios Totais(%)	70	mínimo
Cloretos (em NaCl) (%)	2,5	máximo

**1.3.5.6.4. Análise Microbiológica**

<b>MICROORGANISMO</b>	<b>TOLERÂNCIA (para amostra indicativa)</b>
Salmonella sp/25g	AUS
Coliformes a 45°C/g	3
Bolores e leveduras/g	5 x10 <sup>2</sup>

**1.3.5.7 EMBALAGEM**

**1.3.5.7.1.** O produto deverá ser embalado em balde ou pote plástico hermeticamente fechado, resistente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo período de validade. O peso líquido segue o disposto na Port INMETRO no 153, de 19/05/08;

**1.3.5.7.2.** Rotulagem: aplica-se o regulamento vigente. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) denominação de venda e a marca;
- b) identificação da origem;
- c) identificação do lote;
- d) conteúdo líquido;
- e) prazo de validade;
- f) lista de ingredientes;
- g) número do registro no SIF;
- h) condições de conservação; e
- i) teor de lipídios.

**1.3.5.8 OBSERVAÇÕES**

1.3.5.8.1. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de cinco meses;

1.3.5.8.2. Será obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF).

**1.3.5.9 LEGISLAÇÃO**

- a. Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;
- b. Lei no 8.078, de 11/09/90;
- c. Port. MAA no 368, de 04/09/97;
- d. Port. MAA no 372, de 04/09/97;
- e. Port INMETRO no 157, de 19/08/02;
- f. RDC ANVISA no 259, de 20/09/02;
- g. Lei no 10.674, de 16/05/03;
- h. IN MAPA no 62, de 26/08/03;
- i. RDC ANVISA no 360, de 23/12/03;
- j. RDC ANVISA no 123, 13/05/04;
- k. IN MAPA no 22, de 24/11/05;
- l. RDC ANVISA no 163, de 17/08/06;
- m. Port INMETRO no 153, de 19/05/08; e
- n. RDC ANVISA no 14, de 28/03/14.

**1.3.6. SUCO DE FRUTA INTEGRAL****1.3.6.4 CARACTERÍSTICAS GERAIS**

1.3.6.4.1. É a bebida não fermentada e não diluída, obtida de partes comestíveis da fruta fresca, sã e madura, submetido a processo tecnológico adequado que assegure sua conservação e armazenagem a temperatura ambiente até o momento do consumo; considera-se como suco integral o produto sem adição de açúcares e na sua concentração natural; acondicionado, armazenado e transportado segundo as “Normas Higiênico-Sanitárias e Boas Práticas de Fabricação”.

**1.3.6.5 ESPECIFICAÇÕES****1.3.6.5.1. Características Específicas**

1.3.6.5.1.1. Serão considerados para fins de aquisição os produtos elaborados a partir das seguintes frutas: uva, maçã, abacaxi, limão, laranja, caju, pêra e maracujá; o Padrão de Identidade e Qualidade deverá obedecer os Anexos XVII, XVIII, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV e XXVII da Instrução Normativa MAPA nº 01, de 7 Jan 00.

**1.3.6.5.1.2. Características Organolépticas**

Aspecto	— líquido de aspecto homogêneo
Cor	— característico da fruta
Odor e Sabor	— característicos da fruta

**1.3.6.5.1.3. Análise de Matérias Estranhas**

- a) Port. SVS/MS nº 326, de 30/07/97;
- b) IN MAPA nº 01, de 07 Jan 00
- c) RDC ANVISA nº 12, de 02/01/01;
- d) Port INMETRO nº 157, de 19/08/02;

- e) RDC ANVISA nº 259, de 20/09/02;
- f) Lei nº 10.674, de 16/05/03;
- g) RDC ANVISA nº 360, de 23/12/03;
- h) RDC ANVISA nº 123, de 13/05/04;
- i) RDC ANVISA nº 163, de 17/08/06;
- j) Decreto nº 6.871, de 04/06/09; e
- k) RDC ANVISA nº 14, de 28/03/14.

## 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo de entrega do objeto desta contratação é de até 30 (trinta) dias após o pedido do 3º B Sup, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada, contados da entrega da Nota de Empenho, conforme o seguinte:

2.2 Os vencedores deverão realizar a entrega da totalidade dos itens contratados durante a vigência do contrato. As entregas poderão ser fracionadas em semanas ou meses, conforme estabelecido no termo de contrato.

2.3 Todos os artigos deverão ser entregues em pallets tipo “PBR”, de madeira resistente, medindo 1x1,20m, devidamente embalados com filme tipo “stretch”, com altura máxima de 1 (um) metro, a partir do solo. Os valor dos pallets deve ser incluído no valor da aquisição dos artigos, dessa forma os pallets ficaram para o 3º Batalhão de Suprimento.

2.4 As datas de entrega dos materiais, dentre outras condições de fornecimento serão reguladas de maneira formal através termo de contrato, devidamente assinado pelas partes.

2.5 Dependendo do nível de estoque do artigo, as datas da cláusula anterior poderão ser postergadas ou antecipadas pelo contratante, desde que a notificação (via telefone ou *e-mail*) ocorra com no mínimo 14 dias corridos da data firmada, visando não interferir no planejamento da contratada.

2.6 Por ocasião da entrega dos gêneros alimentícios, os mesmos serão submetidos a exame laboratorial no LIAB do 3º Batalhão de Suprimento para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação constante no termo de especificação de produto.

2.7 A chegada do material no Batalhão deverá ocorrer de segunda-feira à quinta-feira das 08:00 às 11:00 horas. O descarregamento somente ocorrerá após a conclusão da análise pelo Laboratório da contratante.

2.8 Todas as entregas dos itens ARROZ e SUCO INTEGRAL deverão ser precedidas de confirmação com o Gerente da Seção de Suprimento Classe I do Centro de Operações de Suprimento do 3º Batalhão de Suprimento pelo fone (51) 99952-2534 ou *e-mail* [classe1@3bsup.eb.mil.br](mailto:classe1@3bsup.eb.mil.br) com no mínimo 36 (trinta e seis) horas de antecedência. Os demais itens deverão ser agendados com o setor de aprovisionamento do 3º Batalhão de Suprimento, *e-mail* [aprov@3bsup.eb.mil.br](mailto:aprov@3bsup.eb.mil.br), fone (51) 99886-6036.

2.9 Os artigos **ARROZ** e **SUCO INTEGRAL** deverão ser entregues em *pallets* tipo “PBR”, de



madeira resistente, medindo 1x1,20m, devidamente embalados com filme tipo “*stretch*”, com altura máxima de 1 (um) metro, a partir do solo.

2.10 Caso a contratada não entregar os materiais nas condições previstas na cláusula acima, deverá providenciar recursos humanos, sob sua responsabilidade, e sem nenhum vínculo trabalhista e previdenciário com a contratante para que o material seja descarregado na pilha, nas condições estabelecidas nas referidas cláusulas.

2.11 A Contratada terá duas tentativas de fornecimento do material devido. Caso o material seja reprovado duas vezes pelo LIAB (Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia) da contratante, a contratada perderá o direito de entrega, e será convocada a segunda colocada da chamada pública. O fornecedor excluído ficará sujeito às sanções administrativas previstas.

2.12 Qualquer descumprimento dessas exigências implicará em sanções administrativas aos fornecedores.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os artigos do QS (ARROZ e SUCO INTEGRAL) recebido será submetido à análise pelo Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia – LIAB, da contratante. O laboratório realizará suas atividades e o artigo, **caso seja liberado**, será descarregado em até 24hs após a retirada da amostra. Dependendo do volume de análise do LIAB, o descarregamento **poderá** ser efetuado no dia da retirada da amostra. Os demais artigos prescindem de análise pelo LIAB.

3.2 O objeto será rejeitado caso não esteja em conformidade com as especificações técnicas (apêndice “a” do presente termo de especificação de produto).

3.3 Caso o material seja rejeitado e o laudo seja emitido com parecer recusando o artigo, a contratada terá o prazo de 7 dias úteis para retirar o material, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto nos Art. 69, 70 e 76, da Lei nº 8.666/93.

3.4 Caso o artigo seja recusado pelo LIAB, a contratada terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** para a segunda tentativa de entrega.

### 4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos que fazem parte desta ata.

4.2 Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.4 Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência.

4.6 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.

4.7 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços.

4.8 Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis.

4.9 Manter, durante o prazo de vigência do Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.10 Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à contratante, ao meio ambiente ou terceiros, por seus empregados, contratados, subcontratados e prepostos, em decorrência da execução do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores.

4.11 Arcar com todos os ônus e as obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com seus funcionários, motoristas, chapas, dirigentes, prepostos. Caso o pessoal não seja oriundo da empresa, a contratada deverá zelar por tais direitos ao efetuar a contratação do transporte e mão-de-obra, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas constante no edital e anexos.

5.2 Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma estabelecida no edital.

5.3 Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

5.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato.

5.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

5.6 Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.

5.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços estabelecidos permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta chamada pública sujeitará a(s) contratada(s), garantida a defesa prévia, às seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto contratado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

6.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

6.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Comando do Exército, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

6.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

6.3. A aplicação das sanções previstas no item 10.1 deste Edital observará o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e na Lei 9.784/99, garantindo-se ao contratado o contraditório e ampla defesa.

6.4. Aplica-se subsidiariamente ao presente Edital as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, para participantes e para contratadas do certame.

## **7. DA GARANTIA**

7.1 Tendo em vista que o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia – LIAB realiza análise em amostra representativa do lote, normalmente inferior a 2% da carga, a contratante fica obrigada, pelo prazo de 6 (seis) meses a substituir no todo ou em parte o lote que apresentar qualquer problema oriundo da produção ou transporte do material.

Nova Santa Rita, RS, 10 de outubro de 2017.

**NATÁLIA NUNES BARROS FRANKLIN NASCIMENTO – 1º Ten**  
Chefe do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia

**MARLON PIACEZI DOS SANTOS – 1º Ten**  
Chefe do Depósito de Suprimento Classe I

**PEDRO HENRIQUE PERAZZO – 2º Ten**  
Aprovisionador

**ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
(BATALHÃO MARECHAL BITENCOURT)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017  
Processo Administrativo nº (64153.014640/2017-92)**

<b>PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>				
<b>Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 02/2017</b>				
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A - Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente	2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone		
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
<b>B - Fornecedores participantes</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPRADOR</b>					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município			
4. Endereço	5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF				
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Nome do fornecedor	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

**Total do Projeto R\$ .....**

<b>VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE</b> <b>(breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>		
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b> <b>( ) SIM ( ) NÃO</b>		
<b>Local e Data:</b>	<hr/> <b>Assinatura do representante legal</b>	<b>Fone/E-mail</b> <b>CPF</b>

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
(BATALHÃO MARECHAL BITENCOURT)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017  
Processo Administrativo nº (64153.014640/2017-92)**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDANTE  
DO 3º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DO  
EXÉRCITO BRASILEIRO E A  
..... E A EMPRESA  
.....**

A União, entidade de Direito Público Interno, por intermédio do **3º BATALHÃO DE SUPRIMENTO (3º B Sup)**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 09.548.328/0001-11, com sede na Estrada de Morretes, s/nº, Bairro Morretes, Nova Santa Rita, CEP 92.480-000, representada neste ato pelo Sr Coronel Alexandre Martinelli Cerqueira, Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Suprimento, portador do CPF nº 021.332.897-63, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 02/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- 1.2 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
- 1.3 Discriminação do objeto:

**OBJETO**

Fornecimento de XX kg do(s) artigo(s)

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do exercício financeiro de 2017, conforme a regra do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 O valor da contratação é de R\$ ..... (.....), ).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5 CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA**

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo Setor de Aproveitamento ou pela Seção de Suprimento Classe I, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim da vigência do item 2.

5.2 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

5.3 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o que segue:

<b>EMPENHO</b>	<b>ARTIGO</b>	<b>DATA</b>	<b>DATA</b>
2017NEXXXXX		XXXX KG	XXXX KG

**6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e anexos.

6.2 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.2 da cláusula quinta, e



após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

- 6.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 O preço consignado no contrato é fixo e irrevogável, tendo em vista que o contrato tem vigência limitada pelo exercício financeiro de 2017.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Especificação de Produto e anexos e no Edital.

8.2 Por força do art. 9º da Resolução GGPAA nº 50, de 26 de setembro de 2012, é obrigação da contratada informar ao Poder Executivo federal, por meio de documento eletrônico o valor das vendas anuais e a origem da produção especializada, ao menos uma vez por ano, sob pena de suspensão de acesso ao PAA.

## **9 CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e anexos.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES**

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 São obrigações da Contratada:

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);

10.3.3 substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, à contar da sua

notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

10.3.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROVAÇÃO**

11.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

11.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DANOS**

12.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão responsável pela compra.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AMPARO LEGAL**

14.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 02/2017, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 50, de 26/09/2012, n.º 56, de 14/02/2013, n.º 64, de 20/11/2013, e n.º 73, de 26/10/2015, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ADITAMENTO**

15.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

### 16.4.3 Indenizações e multas.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1 É vedado à CONTRATADA:

17.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária Federal da Comarca de Canoas/RS.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Rita, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

---

REPRESENTANDO DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.